



0622
CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº3127, DE 12 DE MARÇO DE 2013

Altera o art.5º da Lei nº 2846, de 1º de novembro de 2011, que dispõe sobre Gratificação pelo Exercício da Atividade de Responsável pelos Recursos Financeiros do Regime Próprio de Previdência Social.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - O art.5º da Lei nº2.846, de 1º de novembro de 2011, que dispõe sobre Gratificação pelo Exercício da Atividade de Responsável pelos Recursos Financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de março do ano de 2013.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

12, 03, 2013
Flávia Lopes

Registre-se e publique-se


Otomar Vivian
Prefeito Municipal